



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 575

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 575

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1250, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

[Art. 1º - A Lei nº 1121 de 05/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019) e a Lei nº 1196 de 09/11/201 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	1153	Ampliação e Adequação da EMEF-Salário Educação

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020601 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0121.1153.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF-SALÁRIO EDUCAÇÃO
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00
 220.012-Salário-Educação-Minist. Educação

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um

crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 264.430,30 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e trinta centavos), destinado a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

021001 SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
 27.812.0271.1163.0000-PROJETO FID-PARQUE ECOLÓGICO DE MULTIPLUOSO
 292 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 264.430,30
 100.125-Projeto FID

Art. 4º - Os créditos abertos na forma dos art.s 1º e 2º da presente Lei serão cobertos com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - repasse advindo do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania, objeto do convênio SJDC/FID-PROCESSO SJDC nº 000.134/2015/celebrado com este município para construção do Parque Ecológico de Múltiplo Uso..... R\$ 264.430,30

b)- anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020601 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0121.2155.0000-MANUTENÇÃO DA EMEF-SALÁRIO EDUCAÇÃO
 170 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$12.000,00
 110.000-Geral

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de fevereiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 575

Página 3 de 6

LEI Nº 1251, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe de reajuste financeiro nos termos de fomentos celebrados com entidades de saúde e/ou assistenciais e dá outras providências).

ORIVALDO RIZZATO, prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os recursos financeiros a serem repassados pelo município às entidades de saúde e/ou assistenciais necessários a execução dos objetos dos Termos de Fomentos firmados com este município, ficam reajustados conforme segue:

ENTIDADE	VALOR EM 2018	VALOR EM 2019 EM DIANTE
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga – CNPJ. nº 72.957.814/0001-20	R\$ 2.500,00 por mês	R\$ 2.600,00 por mês
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis – CNPJ. nº 47.844.287/0001-08	R\$ 7.000,00 por mês	R\$ 7.300,00 por mês
Fundação Pio XII (Hospital do Amor) de Barretos – CNPJ. nº 49.150.352/0001-12	R\$ 2.500,00 por mês	R\$ 2.600,00 por mês
Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis – CNPJ. nº 01.173.360/0001-38	R\$ 1.200,00 por mês	R\$ 1.250,00 por mês
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis – APAE – CNPJ. nº 45.113.248/0001-05	R\$ 1/2 salário mínimo por aluno	R\$ 1/2 salário mínimo por aluno
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis – APADAF – CNPJ. nº 01.384.628/0001-09	R\$ 1.000,00 por mês	R\$ 1.050,00 por mês

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de fevereiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial

Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA O ARTIGO 100 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 18 DE JANEIRO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIVALDO RIZZATO, prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- O artigo 100 da lei complementar nº 61 de 18 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100 - O adicional por tempo de serviço é a vantagem permanente, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo adquirida em razão do transcurso de 3 (três) anos de efetivo exercício no Município e será composta das referências de 01 (um) a 35 (trinta e cinco) na vertical e pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M na horizontal.

§ 1º - Por triênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido, ao servidor um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, sendo devido a partir da primeira remuneração a ser pago depois de completado o período aquisitivo.

§ 2º - A concessão do adicional de que trata este artigo é automática e independe de requerimento do servidor, estendendo-se aos comissionados.

§ 3º - Para fins do caput deste artigo, a referência vertical sofrerá alteração de acordo com o artigo 75 da lei complementar nº 61 de 18 de janeiro de 2011 e a referência Horizontal seguirá a regra dos parágrafos § 1º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 575

Página 4 de 6

e § 2º do presente artigo”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o capítulo XVII da LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

Meridiano, 05 de fevereiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORIVALDO RIZZATO, prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º. O provimento para a vaga do cargo de que trata o artigo anterior será por concurso público de provas ou de provas e títulos ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta lei para investidura no cargo.

Art. 3º. As atribuições do cargo criado encontram-se dispostas no anexo I desta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico atribuído ao servidor do cargo mencionado no art. 1º é o constante no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 05 de fevereiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar, avaliar, fiscalizar e executar atividades relativas a projetos, desenvolvimento de obras, serviços técnicos de engenharia, manutenção e reparos prediais; Prestar consultoria na elaboração de editais e contratos referentes a serviços de engenharia, construção, reforma e manutenção de edificações e instalações; Elaborar relatórios, pareceres, laudos periciais, planilhas de detalhamento de serviços, orçamentos, cronogramas e memoriais descritivos de obras e outros serviços de engenharia; Acompanhar, analisar e aprovar projetos elaborados por terceiros; Participar de trabalho na área de Controle Externo; Participar de trabalho na área de Controle Interno; Emitir laudos e pareceres sobre obras e outras edificações públicas a pedido do Prefeito; Executar outros trabalhos técnicos ou administrativos inerentes à sua área de atuação, designados por autoridade competente

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 21 anos;

b) Instrução: Curso superior em Engenharia Civil e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 575

Página 5 de 6

registro no respectivo Conselho.

c) R\$ 4.260,62 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) Referência "23" Lei complementar 130/2018 de 11/04/2018.

d) Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito Municipal desta cidade de Meridiano, do Estado do de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc.,

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 – Processo nº 005/2019 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO a empresa: CASSIANI DE FATIMA ARAGUE DOS SANTOS E CIA LTDA - ME. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO SETOR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

Convoquem-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto. Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Município de Meridiano/SP, 04 de Fevereiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO SETOR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

Contrato Nº: 027/2019

Contratada: CASSIANI DE FATIMA ARAGUE DOS SANTOS E CIA LTDA - ME

Valor Total: R\$ 34.044,50 (trinta e quatro mil quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Município de Meridiano/SP, 04 de Fevereiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

Processo 011/2019

Modalidade Dispensa 005/2019

Contrato nº. 028/2019

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS CONSISTENTES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IMEDIATOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2019, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM VIAS DE EXECUÇÃO.

Contratada CASSIANI DE FATIMA A. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Valor R\$ 16.746,70 (dezesseis mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Prazo De 04 de Fevereiro de 2019 até 04 de Março



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 575

Página 6 de 6

de 2019.

Município de Meridiano (SP), em 04 de Fevereiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019

Processo 012/2019

Modalidade Dispensa 006/2019

Contrato nº. 029/2019

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES EMERGENCIAIS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/ SP, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM VIAS DE EXECUÇÃO.**

Contratada **COMERCIAL R.S. IKEDA LTDA – EPP**

Valor R\$ 9.015,00 (nove mil e quinze reais).

Prazo De 05 de Fevereiro de 2019 a 05 de Março de 2019.

Município de Meridiano (SP), em 05 de Fevereiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal